



## **COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO BASE DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO TERRITÓRIO CATARINENSE**

- PROCEDÊNCIA** - Secretaria de Estado da Educação (SED) - **FLORIANÓPOLIS - SC**
- OBJETO** - Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense
- PROCESSO** - **SED 13944/2019**

**PARECER CEE/SC Nº 117**  
**APROVADO EM 17/06/2019**  
(Resolução CEE/SC Nº 070/2019)

### **I – HISTÓRICO**

Após um intenso trabalho de elaboração e discussão com a sociedade brasileira, o Conselho Nacional de Educação (CNE) aprovou, em 15 de dezembro de 2017, o Parecer CNE/CP nº 15/2017 e a Resolução CNE/CP nº 2/2017 e seu anexo, que instituem e orientam a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a ser observada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades, no âmbito da Educação Básica no Brasil.

A referida Resolução do CNE, em seu artigo 15, determina que as instituições ou redes de ensino devem alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC, preferencialmente, até 2019 e, no máximo, até início do ano letivo de 2020.

Para atender a essa determinação, a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED/SC), em regime de colaboração com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), o Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC) e também com a participação da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), elaborou o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense ao longo de 2018 e início de 2019.

O resultado desse trabalho foi entregue ao CEE/SC em 28 de maio de 2019, sendo, então, encaminhado para a Comissão Especial para análise do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Referida Comissão foi nomeada pelo Presidente do CEE/SC, por meio da Portaria CEE/SC nº 086/2018, em 19 de dezembro de 2018, para elaboração de Parecer que trata da instituição e orientação para implementação deste Documento Curricular, tema do presente relatório.

### **II – ANÁLISE**

#### **1. Marco Legal e Normativo**

Sendo o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense documento de referência para a adequação dos currículos e projetos pedagógicos das instituições ou redes de ensino de Educação Básica do Estado de Santa Catarina, cabe uma análise dos documentos legais e normativos que servem de marco legal para o tema.

A elaboração da Base Nacional Comum Curricular e a adequação dos currículos e projetos pedagógicos escolares encontram amparo, em nível nacional, na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e nas normas exaradas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

A Constituição Federal de 1988 define em seu art. 210 que “Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. [...]”

Já a LDB tem diversos artigos tratando de base nacional comum e dos currículos da Educação Básica, destacando-se o art. 26, o qual estipula que:

[...] os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.

Também o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, define em sua Meta 2 a obrigatoriedade de:

[...] universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Além disso, no mesmo Plano Nacional de Educação, destacam-se duas estratégias da meta 2 sobre o assunto, a saber:

Estratégia 2.1 “o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;

Estratégia 2.2 “pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

Também a Meta 7 do Plano Nacional de Educação, em sua Estratégia 7.1, aponta que se deve:

[...] estabelecer e implantar, mediante pactuação inter-federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

No âmbito normativo, o Conselho Nacional de Educação cumpriu seu papel ao aprovar a Resolução CNE/CP nº 2/2017, instituindo a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais, como direito das crianças, dos jovens e adultos no

âmbito da Educação Básica escolar, e orienta sua implementação pelos sistemas de ensino das diferentes instâncias federativas, bem como pelas instituições ou redes escolares.

A referida Resolução dispõe que:

**Art. 5º** A BNCC é referência nacional para os sistemas de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica, dos sistemas federal, estaduais, distrital e municipais, para construírem ou revisarem os seus currículos.

**§1º** A BNCC deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos, e conseqüentemente das propostas pedagógicas das instituições escolares, contribuindo, desse modo, para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas em âmbito federal, estadual, distrital e municipal, especialmente em relação à formação de professores, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

[...]

**Art. 7º** Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada, definida pelas instituições ou redes escolares de acordo com a LDB, as diretrizes curriculares nacionais e o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino.

**Art. 8º** Os currículos, coerentes com a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino, devem adequar as proposições da BNCC à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, devendo:

I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

Ainda, na Resolução CNE/CP nº 2/2017, está disposto o prazo para que as instituições ou redes de ensino alinhem seus currículos e suas propostas pedagógicas à BNCC:

**Art. 15** As instituições ou redes de ensino podem, de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas à BNCC.

**Parágrafo único.** A adequação dos currículos à BNCC deve ser efetivada preferencialmente até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020.

No âmbito do Estado de Santa Catarina, os marcos legais que devem servir de parâmetro para o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense encontram-se na Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, no Plano Estadual de Educação (Lei nº 16.794, de 14 de dezembro de 2015) e em Resolução específica do Conselho Estadual de Educação.

A Lei Complementar nº 170/1998, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Educação, aponta que:

**Art. 14.** Ao Sistema Estadual de Educação, por intermédio dos órgãos e entidades públicas e das instituições de educação que o compõem ou a ele estejam vinculadas, compete **elaborar, executar, manter e desenvolver as ações administrativas, as relações pedagógicas, a legislação, as políticas e os planos educacionais em Santa Catarina, integrando, em regime de colaboração, suas ações com as dos municípios e da União**, e coordenando os planos e programas de âmbito estadual, para garantir à população educação de qualidade, em todos os níveis e modalidades.  
[...]

**Art. 29.** Os **currículos do ensino fundamental** e médio serão aprovados pela Secretaria de Estado responsável pela educação, **observarão a base nacional comum, complementada pelo sistema estadual e pela escola**, adaptando-se às características regionais e locais da sociedade, da cultura e da economia [...]  
(grifo meu)

No Plano Estadual de Educação, as questões relativas à implantação da Base Nacional Comum Curricular nos currículos das escolas catarinenses estão dispostas nas Estratégias 2.1 e 7.1:

**2.1** Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º, da Lei federal no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.  
[...]

**7.1** Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para educação infantil e para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

Finalmente, cabe registrar a competência do Conselho Estadual de Educação para tratar do tema, sendo isso estabelecido pela Resolução CEE/SC nº 075, de 22 de novembro de 2005, homologada pelo Decreto nº 3.832, de 09 de dezembro de 2005, que aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina (CEE/SC):

**Art. 2º** - O Conselho Estadual de Educação, órgão normativo-jurisdicional, consultivo e de assessoramento superior, tem por finalidade deliberar sobre matéria relacionada com a educação e o ensino, na forma da legislação pertinente.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Estadual de Educação, amparado na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Leis correlatas:

**I** – na função consultiva e de assessoramento superior:

[...]

**b)** propor e aprovar medidas que garantam o padrão necessário de qualidade do ensino;

[...]

**II** – na função normativo-jurisdicional:

[...]

**b)** Fixar normas complementares:

[...]

**3)** às Diretrizes Curriculares Nacionais para o currículo de Ensino Fundamental e Médio, quando exigido pelas características regionais;

[...]

**6)** para a elaboração de Regimento e de Projeto Político Pedagógico.

## **2. A Base Nacional Comum Curricular**

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, não importando onde vivam no território brasileiro.

A BNCC é a referência nacional para a formulação dos currículos e propostas pedagógicas das instituições e redes escolares dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, contribuindo para o alinhamento de outras políticas e ações, em âmbito federal, estadual e municipal, referentes à formação de professores, à avaliação, à elaboração de conteúdos educacionais e aos critérios para a oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação.

As aprendizagens essenciais dispostas na BNCC devem assegurar o desenvolvimento, por parte do estudante, de dez competências gerais válidas para todas as etapas de Educação Básica. Estas competências gerais são definidas na BNCC:

1. Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
3. Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
6. Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Argumentar, com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que

**Proc. SED 13944/2019**  
**Fl. 6**

respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.

8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

10. Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

A BNCC tem como seus fundamentos pedagógicos o foco no desenvolvimento de competências e o compromisso com a educação integral:

Por meio da indicação clara do que os alunos devem “saber” (considerando a constituição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) e, sobretudo, do que devem “saber fazer” (considerando a mobilização desses conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho), a explicitação das competências oferece referências para o fortalecimento de ações que assegurem as aprendizagens essenciais definidas na BNCC.

Na Educação Infantil, a BNCC está estruturada, tendo como base os seguintes direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, além dos campos de experiência, organizados em três grupos por faixa etária:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.



Já no Ensino Fundamental, a BNCC está estruturada em cinco áreas de conhecimento com os respectivos componentes curriculares. Cada área e componente têm as respectivas competências específicas e um conjunto de habilidades relacionadas a diferentes objetos de conhecimento, organizados em unidades temáticas.

As competências específicas apresentadas na BNCC para cada área do conhecimento do Ensino Fundamental são:

I. Área de Linguagens:

- a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;
- b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;
- c. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação;
- d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;
- e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;
- f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

II. Área de Matemática:

- a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;
- b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;
- c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

**Proc. SED 13944/2019**  
**Fl. 8**

- d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;
- e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

- f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);
- g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
- h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

III. Área de Ciências da Natureza:

- a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;
- b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
- c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;
- d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;
- e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;
- f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;
- g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias;
- h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

IV. Área de Ciências Humanas:



**Proc. SED 13944/2019**  
**Fl. 9**

a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;

f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

V. Ensino Religioso:

a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.”.

Ao afirmar o seu compromisso com a educação integral, a BNCC reitera que a Educação Básica deve visar à formação e ao desenvolvimento humano global. Além disso, a escola deve se estabelecer como espaço de respeito às diferenças e diversidades.

Nesse processo, a BNCC desempenha papel fundamental, pois explicita as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver a fim de garantir a **igualdade** educacional e, ao mesmo tempo, ao reconhecer que as necessidades

dos estudantes são diferentes, as instituições ou redes de ensino devem se planejar a partir de um foco claramente pautado na **equidade**.

A BNCC e os currículos têm papéis complementares para assegurar as aprendizagens essenciais definidas para cada etapa da Educação Básica. Desta forma, cabe aos currículos a adequação das proposições da BNCC à realidade local, considerando a autonomia dos sistemas ou das redes de ensino e das instituições escolares, como também o contexto e as características dos alunos.

Tendo sido elaborado em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, o documento da BNCC indica a necessidade de que a tarefa de adequação dos currículos à BNCC, no âmbito dos Estados e Municípios, também seja realizado com esse espírito colaborativo.

### **3. A Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina**

Santa Catarina pode ser considerado um dos Estados pioneiros no Brasil na definição de diretrizes curriculares para nortear o planejamento dos currículos de suas redes de escolas estadual e municipais, por ter, entre os anos de 1988 e 1991, formulado a primeira edição da Proposta Curricular de Santa Catarina, definindo uma concepção de sujeito, de projeto de escola e de sociedade.

A partir daí, diversos documentos foram produzidos, com a finalidade de consolidar uma política curricular para o Estado de Santa Catarina, com destaque aos Cadernos de 1998 e 2005.

Em 2014, foi realizada uma atualização da Proposta Curricular em face das novas Diretrizes Curriculares Nacionais aprovadas pelo CNE e de diversas demandas das redes de ensino do Estado de Santa Catarina.

A atualização da Proposta Curricular orientou-se por três fios condutores:

- a) perspectiva de formação integral;
- b) concepção de percurso formativo; e
- c) atenção à concepção de diversidade.

Elaborada de forma participativa, envolvendo mais de 8 mil profissionais, tanto da Educação Básica quanto da Superior do Estado, a Proposta Curricular de Santa Catarina 2014 está estruturada em duas seções contendo:

- a) apresentação do resultado das discussões sobre “Educação Básica e Formação Integral”, incluindo o debate em torno dos conceitos de percurso formativo e diversidade; e
- b) contribuições das áreas do conhecimento para a educação básica e a formação integral.

Cabe registrar que a Proposta, contendo a filosofia curricular para a Educação Básica de Santa Catarina, constituiu-se em documento de referência, junto com a BNCC para a elaboração do Currículo Base do Território Catarinense.

## **4. Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense**

### **4.1 Construção em Regime de Colaboração**

A Resolução CNE/CP nº 2/2017 indica em seu art. 5º que a implementação da BNCC deve ser feita em regime de colaboração entre os entes federados.

Assim sendo, a elaboração do Currículo Base do Território Catarinense foi fruto de um trabalho realizado, em regime de colaboração com a Secretaria de Estado da Educação (SED), a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), o Conselho Estadual de Educação (CEE) e também com a participação da Federação Catarinense de Municípios (FECAM), assegurando, de forma democrática, que todos os atores comprometidos com a educação do Estado de Santa Catarina fossem partícipes na consolidação do currículo.

O processo de construção desse novo marco curricular teve início antes ainda da aprovação da BNCC pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), com a criação, em 2015, da Comissão Executiva Estadual da BNCC e criação, em 2016, do Comitê Executivo em regime de colaboração (SED, UNDIME, CEE e UNCME). Em 2017, foram realizados encontros, consultas públicas e formações de discussão dos documentos preliminares da BNCC apresentados pelo MEC em cada uma das etapas de sua elaboração.

Após a aprovação da BNCC das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental pelo CNE, em dezembro de 2017, e o lançamento do Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), pelo Ministério da Educação, foi realizada uma série de ações indicadas a seguir:

**Em 2018:**

1. elaboração e execução do Plano de Ações, alinhado às orientações do MEC;
2. publicação de Portaria para constituição da Comissão Estadual para Implementação da BNCC em Santa Catarina, em regime de colaboração, entre os sistemas de ensino – Comissão Estratégica e Comissão Executiva de Mobilização para Implementação da BNCC;
3. planejamento e execução do Dia “D” em Santa Catarina (Dia para conhecer e discutir a BNCC nas escolas catarinenses) no dia 20 de março;
4. seleção de grupo de redatores catarinenses do CONSED/SED, UNDIME, CEE e UNCME;
5. seleção, por edital, dos 540 (quinhentos e quarenta) profissionais das redes públicas estadual e municipal;
6. pré-seleção de 35 (trinta e cinco) consultores;
7. formação dos técnicos redatores da BNCC (Educação Infantil e Ensino Fundamental);
8. elaboração da proposta inicial do documento pelos coordenadores e redatores nos meses de abril e maio;
9. entrega da Versão Preliminar ao Conselho Estadual de Educação, em novembro;
10. criação de um ambiente virtual com orientações e a proposta inicial da 1ª escrita (pelos 30 redatores) do Currículo MARCO ZERO, organizadas por componentes curriculares, para que o corpo docente das escolas pudesse contribuir, avaliar e qualificar a proposição curricular inicial. As escolas enviaram suas contribuições às

Gerências Regionais, que realizaram a sistematização e postaram no ambiente virtual em 10 de julho de 2018;

11. sistematização das contribuições que resultou na 1ª Versão do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense pelos redatores ainda no mês de julho de 2018. Posteriormente, esta 1ª versão foi publicada na página da BNCC/MEC para a consulta pública;

12. em Santa Catarina, a consulta pública ocorreu no período de 16 de agosto a 16 de setembro de 2018 e contou com a participação de 19 Agências de Desenvolvimento Regional (GEREDs) e 191 municípios;

13. realização do Curso de Formação Continuada para os redatores, nos dias 22 e 23 de outubro, em Joinville, o que resultou na Versão Preliminar;

14. total de 240 horas de trabalho presencial com redatores, além de inúmeras horas a distância.

#### **Em 2019:**

1. reestruturação da Comissão Estratégica e da Comissão Executiva de Mobilização para Implementação da BNCC;

2. reelaboração do Plano de Ação e Termo de Referência;

3. realização do 1º Seminário para Sistematização do Documento do Currículo Base da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Território Catarinense, de 15 a 17 de abril, no Município de São José, com cerca de 500 (quinhentos) profissionais da educação para sistematização e finalização do Currículo do Território Catarinense;

4. entrega, ao Conselho Estadual de Educação, da Versão Final do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense.

Cabe registrar que o trabalho de elaboração do Currículo Base do Território Catarinense foi fruto de um grande esforço de diversos atores: coordenadores de trabalhos, redatores e consultores que representaram não só escolas de Educação Básica, mas também instituições de Ensino Superior, Secretarias Municipais e Estadual de Educação, Associações de Municípios, entre outros.

O nome de todos estes colaboradores encontra-se registrados nas páginas iniciais do documento entregue ao Conselho Estadual de Educação.

Além disso, já está prevista a realização de outros 2 Seminários de Formação de Multiplicadores, previstos para 24 a 26 de junho e 19 a 21 de agosto, para cerca de 550 profissionais da educação, tendo como documento de referência o Currículo Base do Território Catarinense.

#### **4.2 Princípios Orientadores**

Os princípios orientadores do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, indicados em seu texto introdutório, estão fortemente ancorados na Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina, por meio de seus princípios fundamentais: **educação integral** e **percurso formativo**, bem como nos

fundamentos pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular: foco no **desenvolvimento de competências** e compromisso com a **educação integral**. Assim dispondo:

Nas escolhas que foram feitas neste texto, valorizamos dois princípios fundamentais, quais sejam: o da **educação integral e o percurso formativo**. Tais princípios alicerçam toda a proposta curricular apresentada neste documento, desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental, e orientam as aprendizagens essenciais que serão asseguradas aos estudantes por meio do desenvolvimento das competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular.

Em relação à educação integral, o texto introdutório destaca que:

[...] o 'Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense assume e alicerça-se no **princípio da educação integral**, por entender que, por meio dela, promover-se-á uma formação que visa à cidadania, à emancipação e à liberdade como processos ativos e críticos que possibilitam ao estudante o pleno desenvolvimento e a apropriação do conhecimento e da cultura historicamente construídos, bem como, o protagonismo de seu percurso formativo. (grifo meu)

Já em relação ao percurso formativo, cabe ressaltar do texto introdutório que:

Conforme destaca a Proposta Curricular de Santa Catarina (2014, p. 31), '[...] compreender o **percurso formativo como um continuum que se dá ao longo da vida escolar**, tanto quanto ao longo da vida, significa considerar a singularidade dos tempos e dos modos de aprender dos diferentes sujeitos'. Nesse continuum, a sugestão é que se considere o desenvolvimento em espiral, partindo das experiências para a elaboração conceitual, por possibilitar a sucessão crescente e a garantia ininterrupta de aprendizagem e de desenvolvimento. (grifo meu)

O documento reforça também a necessidade de que o percurso formativo seja adequado, no currículo e na proposta pedagógica, ao contexto de cada instituição escolar, conforme segue:

Na Educação Básica, a organização do tempo curricular deve ser construída em função das peculiaridades de seu meio e das características próprias dos seus estudantes, não se restringindo às aulas das várias disciplinas. O **percurso formativo deve, nesse sentido, ser aberto e contextualizado**, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas também conforme cada projeto escolar estabelecer outros componentes flexíveis e variáveis que possibilitem percursos formativos que atendam aos inúmeros interesses, necessidades e características dos educandos. (grifo meu)

Em relação ao desenvolvimento de competências previstas na Base Nacional Comum Curricular, o texto introdutório indica que:

A mobilização crescente dessas funções no percurso formativo, que investiga um mesmo objeto por meio dos diferentes componentes curriculares, tem como objetivo final o alcance da formação integral, expressa na compreensão da realidade em uma perspectiva histórica, na formulação e na testagem de hipóteses, na utilização de diferentes linguagens associadas a diferentes contextos, na compreensão crítica das tecnologias, na articulação de diferentes ideias e pontos de vista que assegurem a diversidade de saberes e de vivências culturais, na investigação de si próprio em todos os seus âmbitos, corporais, psíquicos e espirituais e na procura por decisões apoiadas em princípios éticos. É a partir dessa compreensão que **o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense assume e articula as 10 competências gerais propostas pela BNCC.** (grifo meu)

Além disso, seguindo o disposto na Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina 2014, o Currículo Base do Território Catarinense também apresenta, entre seus princípios norteadores, a **diversidade**, nos seguintes termos:

Para além do que se apresenta na BNCC, o coletivo de produção deste texto compreendeu necessário também afirmar a **diversidade como princípio formativo** e, por isso, apresentam-se algumas compreensões fundamentais. Embora precisem ser complementadas com outros materiais, demonstram o compromisso do território catarinense com todas as pessoas que residem no Estado.

Finalmente, o texto introdutório reafirma que o Currículo Base do Território Catarinense deve ser entendido como um texto de referência. Na escola, a consumação de seus princípios, além da devida adequação dos currículos e propostas pedagógicas, será efetivada por meio do planejamento e da ação de cada professor para seu trabalho.

A partir desses argumentos apresentados, tenha a convicção de que pensamos nos professores em sala de aula em todos os momentos que elaboramos este material. No entanto, será necessário traduzir as orientações para colocá-las em prática. Isso porque a história, o contexto, os movimentos que constituem cada escola são singulares e exigirão reflexão sobre os recursos disponíveis, as possibilidades e os limites de cada situação. Para que as orientações deste documento 'façam sentido' no seu cotidiano, elas precisarão ser mediadas, analisadas, revisitadas, revistas, etc. Toda implementação curricular exige um complexo processo de 'escolhas' sobre o que e como ensinar. **O objetivo deste material é dar-lhe subsídios, indicações e orientações para apoiar o planejamento de ensino.** Faça uso dele nesse sentido e 'reinvente' a prática docente. (grifo meu)

### **4.3 Estrutura do Documento**

O Currículo do Território Catarinense é um documento organizador das atividades escolares, concretizando diferentes formas de uso dos tempos e dos espaços pedagógicos para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental de Santa Catarina.

Para tanto, ele está dividido em 3 cadernos:



- a) Caderno da Diversidade, contendo reflexões sobre a diversidade como princípio formativo na Educação Básica;
- b) Caderno da Educação Infantil, com as orientações para a primeira etapa da Educação Básica; e
- c) Caderno do Ensino Fundamental, apresentando as orientações para os anos iniciais e anos finais, procurando manter a unidade entre eles.

Cada um dos cadernos possui estrutura própria, fruto das discussões realizadas nas diversas etapas de construção do documento.

Assim, o caderno que trata da diversidade se organiza por meio de indicações para a abordagem, no âmbito dos currículos e projetos pedagógicos das escolas: da Educação Ambiental; da Educação para as Relações Étnico-Raciais; da Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas; da Educação Escolar Quilombola; da Educação Escolar Indígena; da Educação do Campo e da Educação Especial.

Já o Caderno da Educação Infantil organiza-se por meio de um texto introdutório e considerações sobre a educação infantil no território catarinense compreendendo: concepção de criança; interações e brincadeiras; relação com as famílias; organização do cotidiano e sua relação com os tempos e os espaços; avaliação de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças; percurso formativo - transições e profissionais da Educação Infantil. Além disso, apresenta os organizadores curriculares a serem aplicados de acordo com a opção do Município, da escola e do professor.

A estrutura do Caderno do Ensino Fundamental dá-se por meio de textos introdutórios, indicações metodológicas, reflexões sobre a avaliação e a organização de conjuntos de conteúdos, habilidades e objetos de conhecimento em unidades temáticas e campos de atuação, distribuídos por meio de cada um dos anos desta Etapa da Educação Básica para os componentes de Arte, Ciências da Natureza, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática. Também apresenta, de forma destacada, considerações sobre o processo de alfabetização e letramento.

#### **4.4 Caderno da Diversidade**

De acordo com a Proposta Curricular de Santa Catarina e princípios estabelecidos na BNCC, a diversidade, como princípio formativo, foi destacada em caderno próprio dentro do Currículo Base do Território Catarinense.

Assim dispõe o texto introdutório do caderno de diversidade:

[...] a diversidade é reconhecida pelo seu caráter formativo na educação escolar catarinense, efetivamente pelas dimensões pedagógicas que privilegiam: o educar na alteridade; a consciência política e histórica da diversidade; o reconhecimento, a valorização da diferença e o fortalecimento das identidades; a sustentabilidade socioambiental; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a laicidade do Estado e da escola pública catarinense; e a igualdade de direitos para acesso, permanência e aprendizagem na escola para todos os estudantes, independentemente de suas especificidades humanas.

Nesse sentido, as seguintes temáticas ganham visibilidade curricular no território catarinense, respaldadas pelo direito à educação, que é de todos:

- a) Educação Ambiental Formal;

- b) Educação para as Relações Étnico-Raciais;
- c) Educação de Pessoas Jovens, Adultas e Idosas;
- d) Educação Escolar Quilombola;
- e) Educação Escolar Indígena;
- f) Educação Escolar do Campo; e
- g) Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Para cada uma destas temáticas, são apresentados textos indicando formas de integrá-los nos currículos e projetos pedagógicos das instituições ou redes de ensino de forma transversal ou individual, conforme a perspectiva da instituição.

Destaca-se a inclusão, neste caderno, de carta às professoras e aos professores das redes públicas de Educação Básica de Santa Catarina, escrita por professores indígenas e indigenistas, com considerações sobre o tratamento a ser dado aos povos indígenas de Santa Catarina na construção dos planos de aula, no sentido de se evitar estereótipos e vencer a discriminação racial, o preconceito e o racismo.

#### **4.5 Caderno da Educação Infantil**

O Caderno de Educação Infantil inicia com uma análise desta etapa da Educação Básica no território catarinense, abordando a concepção de infância e de criança, os compromissos com os princípios éticos, estéticos e políticos, as interações e as brincadeiras, a relação com as famílias, a organização do cotidiano e sua relação com os tempos e os espaços, a avaliação de aprendizagem e de desenvolvimento das crianças, as transições do percurso formativo e os profissionais da Educação Infantil.

Cabe destacar do texto da Educação Infantil a necessidade de que os projetos pedagógicos a serem construídos devem ser devidamente contextualizados:

No Currículo Base do Território Catarinense, a infância é compreendida como categoria social e histórica, de modo que sejam respeitadas e valorizadas as diversas formas de viver a infância, bem como de pensar, de conviver, de sentir e de se expressar. Assim, cabe ao Projeto Político Pedagógico das instituições de Educação Infantil, em consonância com as Diretrizes Curriculares Municipais, construir as significações fundamentadas no encontro com a infância, considerando os saberes das crianças e assegurando os seus direitos.

O Currículo Base do Território Catarinense apresenta dois organizadores curriculares para a Educação Infantil que podem ser trabalhados, concomitante ou individualmente, conforme opção do Município, da escola e do professor. O primeiro organizador curricular, por Campos de Experiências, dispõe de um quadro para campo de experiência, cujos direitos de aprendizagem e de desenvolvimento e os objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento por grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) estão organizados de maneira conjunta. Há, assim, a possibilidade de acompanhar a progressão de conhecimento por faixa etária, sempre relacionando o contexto dos campos de experiências com os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento.

O segundo organizador curricular, por Grupos Etários, dispõe de um quadro para cada grupo etário, onde são apresentados todos os campos de experiência, direitos de aprendizagem e de desenvolvimento, bem como objetivos de aprendizagem e de desenvolvimento por grupo etário. Nesse formato de organizador curricular, é possível visualizar todos os objetivos por campos de experiência, de modo a favorecer a constituição de contextos de aprendizagem e a interlocução entre os campos de experiência.

São apresentadas ainda indicações metodológicas que buscam traduzir possibilidades de aprendizagem e produção do conhecimento com o intuito de instrumentalizar a prática docente e propor estratégias de ação junto às crianças.

#### **4.6 Caderno do Ensino Fundamental**

O Caderno de Ensino Fundamental está organizado pelos diversos componentes curriculares desta etapa da Educação Básica, considerando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como as competências e habilidades estabelecidas pela BNCC, acrescido de uma seção exclusiva para a alfabetização.

#### **Alfabetização**

Para reforçar o disposto no art. 12 da Resolução CNE/CP nº 2/2017, que trata da alfabetização na Base Nacional Comum Curricular, e o disposto na Meta 5 e Estratégia 5.1 do Plano Estadual de Educação 2014 - 2024, o Currículo Base do Território Catarinense destacou a alfabetização e o letramento no Caderno de Ensino Fundamental. Diz o texto introdutório desta seção:

O estado de Santa Catarina busca alfabetizar todas as crianças nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental (1º e 2º Anos). Isso significa que essas crianças devem dominar o código da escrita (fonemas e grafemas) e a sua função na constituição da palavra, utilizada para interagir com os mais diversos interlocutores na sociedade. Esse processo, devido à complexidade que envolve o seu aprendizado, poderá dar-se a partir de diferentes abordagens metodológicas, especialmente no que tange à compreensão do modo como as crianças aprendem a ler e a escrever.

Cabe destacar também a preocupação de que o processo de alfabetização e letramento não se restringe apenas ao trabalho docente do professor alfabetizador, como segue:

[...] importante reiterar que o processo de alfabetização e letramento, em uma perspectiva mais ampla, ocorre ao longo do percurso formativo e precisa ser compromisso de todas as áreas e de todos os componentes curriculares; dessa maneira, todos devem trabalhar considerando o texto como articulador da prática pedagógica, os diferentes gêneros discursivos como estratégia de ensino, como meio para elaborar suas sínteses.

Considerando essas premissas, os organizadores curriculares para a alfabetização, alinhados ao disposto na BNCC, estão distribuídos pelo 1º e 2º anos do Ensino Fundamental individualmente, destacando os campos de atuação, as práticas e linguagem, objetos de conhecimento, habilidades e conteúdos a serem desenvolvidos a partir da linguagem em uso (a partir de gêneros discursivos). Apresenta também um quadro com conceitos e conteúdos a serem garantidos, progressivamente, durante o percurso formativo no 1º e no 2º anos.

## **Arte**

O texto introdutório do componente Arte reitera a importância de seu papel no currículo da Educação Básica, indicando que “A formação artística e estética do estudante perpassa pela experiência visual, espacial e tátil, pelo movimento corporal, pela expressão corporal no tempo e no espaço e pela manipulação e criação de sons, a partir de um olhar crítico”.

O texto destaca ainda a participação de representantes de escolas municipais, estaduais e particulares, resultando na troca de conhecimentos, de experiências e de práticas educativas voltadas a uma formação integral do estudante para “[...] trilhar por percursos de linhas permeáveis, destacando poéticas pessoais, coletivas e, sobretudo, colaborativas”.

O componente curricular Arte, do Currículo Base do Território Catarinense, apresenta as unidades temáticas presentes na BNCC: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro, entendendo-as não apenas como temas, mas, sobretudo, como linguagem, expressão e conhecimento.

Para além da BNCC, o Currículo Base do Território Catarinense inclui a unidade temática “Artes Integradas”, explorando as relações e as articulações entre as linguagens, as demais áreas de conhecimento e suas práticas.

As unidades temáticas estão organizadas em objetos de conhecimento, habilidades e conteúdos. As habilidades dizem respeito às aprendizagens essenciais que oportunizem aos estudantes do Ensino Fundamental à formação integral. Já os conteúdos destacam conceitos e práticas em diálogo com as habilidades e o objeto de conhecimento, que partem das 6 dimensões: criação, crítica, estesia, expressão, fruição e reflexão.

O texto do componente Arte indica ainda que “No desenvolvimento metodológico do componente Arte, sugere-se o trabalho por projetos, a partir de linhas permeáveis que se conectam entre as linguagens e as Artes Integradas, dando ênfase às culturas locais, regionais e do Estado”.

## **Ciências da Natureza**

O componente Ciências do Currículo Base do Território Catarinense considera que:

A área das Ciências da Natureza tem como objetivo desenvolver competências e habilidades visando estimular a curiosidade dos estudantes, incentivando-os a levantar hipóteses e a construir conhecimentos sobre os fenômenos físicos, químicos e biológicos aliados às tecnologias.

Assim, o texto propõe uma organização dos tempos e dos espaços de aprendizagens que possibilite a observação, a experimentação, o debate e a ampliação de conhecimentos científicos, sendo que os tópicos disciplinares devem estar em sintonia com problemas concretos, próximos à realidade dos estudantes catarinenses, sem que se perca o panorama nacional.

Da mesma forma, ressalta o texto disposto na Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina 2014, que:

Os conhecimentos científicos precisam ser contemplados no percurso formativo da Educação Básica, de forma contextualizada, considerando as vivências dos estudantes. Por meio da problematização e da construção do conhecimento científico, é preciso levar em conta a percepção do ambiente e do próprio corpo, dos fenômenos, das substâncias, das espécies e dos ciclos naturais, assim como dos processos e dos equipamentos tecnológicos de vivências cotidianas.

Ao mesmo tempo, o texto destaca que os currículos devem contemplar as unidades temáticas de Ciências presentes na BNCC: matéria e energia, vida e evolução, terra e universo, a fim de garantir os direitos de aprendizagens essenciais, sem deixar de respeitar suas especificidades.

O texto do componente Ciências apresenta indicações metodológicas para todos os anos do Ensino Fundamental, articulando-as às habilidades e aos conteúdos que são apresentados agrupados por unidades temáticas e objetos de conhecimento para os anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental.

### **Educação Física**

O componente Educação Física no Currículo Base do Território Catarinense tem como pressuposto:

[...] dar continuidade ao percurso formativo iniciado na Educação Infantil, no campo de experiências 'Corpo, Gesto e Movimento', no intuito de possibilitar aos estudantes o conhecimento amplo sobre a diversidade das capacidades expressivas, tendo um foco maior sobre a linguagem corporal.

Nesse sentido, o texto está organizado em 6 unidades temáticas: brincadeiras e jogos, esportes, ginásticas, danças, lutas e práticas corporais de aventura, sendo que deve atender as dez competências específicas expressas pela BNCC.

Essas 6 unidades temáticas estão organizadas para anos iniciais: (1º e 2º anos) e (3º ao 5º anos) e anos finais: (6º e 7º anos) e (8º e 9º anos), com seus respectivos objetos de conhecimento, conteúdos e habilidades, tendo ao final indicações metodológicas para orientar a prática docente.

### **Ensino Religioso**

Consoante a tradição de Santa Catarina de uma abordagem interconfessional na oferta do ensino religioso em suas escolas públicas, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 170/1998 e o Decreto nº 3882/2005, indicando que sua natureza e finalidades pedagógicas são distintas da confessionalidade, o Currículo Base do Território Catarinense trata este componente na ótica de que os conhecimentos religiosos

são parte integrante da diversidade cultural e, portanto, deve ser tratado sem privilégio de nenhuma crença ou convicção.

Desse modo, o texto deste componente no Currículo Base do Território Catarinense reafirma que:

Cabe ao Ensino Religioso contribuir, por meio do estudo dos conhecimentos religiosos e das filosofias de vida, na construção de atitudes de reconhecimento e respeito às alteridades, na promoção da liberdade religiosa e nos direitos humanos. E, também, desenvolver práticas pedagógicas na perspectiva da interculturalidade que questionem e enfrentem processos de exclusões e desigualdades, e que encaminhem vivências fundamentadas no conhecer, no respeitar e no conviver entre os diferentes e as diferenças.

O disposto no texto do componente Ensino Religioso está em conformidade com os direitos de aprendizagens e desenvolvimento dispostos por meio das competências e das habilidades estabelecidas na BNCC.

O componente Ensino Religioso está organizado a partir das unidades temáticas: identidades, diversidades e alteridades; manifestações religiosas, crenças religiosas e filosofias de vida, sendo apresentadas para cada ano do Ensino Fundamental, incluindo objetos de conhecimento, habilidades e conteúdos, além de apresentar indicações metodológicas para seu desenvolvimento.

## **Geografia**

O texto introdutório do componente Geografia foi assim pensado:

Como componente do currículo do Território Catarinense, a Geografia foi pensada a partir dos conceitos teórico-metodológicos que a sustentam como conhecimento científico: Lugar, Paisagem, Região, Espaço Geográfico, Território, Redes, Sociedade e Natureza. Articulados, esses conceitos instrumentalizam as unidades temáticas definidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Geografia, que contemplam o sujeito e seu lugar no mundo, conexões e escalas, mundo do trabalho, formas de representação e pensamento espacial, natureza, ambiente e qualidade de vida.

Para este componente, são apresentadas, explicitamente, no Currículo Base do Território Catarinense, as sete competências específicas expressas na Base Nacional Comum Curricular para Geografia, com a finalidade de possibilitar a articulação horizontal e vertical entre áreas e etapas de ensino.

Respeitando-se as proposições legais, a Geografia, no Currículo Base do Território Catarinense, estrutura-se “[...] a partir da BNCC e por uma parte diversificada, que identifica, compreende e analisa aspectos socioculturais, físico-naturais e socioeconômicos específicos do Estado de Santa Catarina suas regiões e municípios.”

As indicações metodológicas para o componente Geografia são apresentadas no texto introdutório, sendo que o conjunto de habilidades e conteúdos a serem desenvolvidos estão agrupados em objetos de conhecimento e unidades temáticas para os anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental.



## **História**

O Currículo Base do Território Catarinense, no texto introdutório do componente História, apresenta explicitamente as competências específicas deste componente, as quais estão presentes na Base Nacional Comum Curricular como orientador para a construção do percurso formativo do componente, ressaltando também a importância da contextualização do componente História em relação às especificidades das diferentes localidades de Santa Catarina. Diz o texto que:

Entendemos que tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais é fundamental que o processo de ensino de História tenha nas vivências dos estudantes o seu ponto de partida e chegada. Assim, os objetos de aprendizagem precisam necessariamente ser pensados a partir dos contextos dos estudantes, visando propiciar o exercício de uma cidadania participativa que os permita a compreensão de suas experiências como sujeitos históricos. Outrossim, é preciso que esse processo amplie e qualifique o seu conhecimento sobre a História e sua maneira de agir no mundo. O uso metodológico dos conteúdos permite ir além dos fatos e devem ser mobilizados e problematizados dentro dessa perspectiva.

Da mesma forma que para os demais componentes, os orientadores curriculares do componente História estão organizados por ano do Ensino Fundamental, apresentando conjuntos de habilidades e conteúdos agrupados por objetos de conhecimento e unidades temáticas.

## **Língua Inglesa**

Considerando que o ensino da Língua Inglesa é obrigatório apenas a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, conforme afirma a LDB, o Currículo Base do Território Catarinense apresenta as habilidades a serem desenvolvidas neste componente, organizados por objetos de conhecimento e unidades temáticas para os anos finais do Ensino Fundamental.

O texto introdutório do componente destaca que:

Em se tratando do mundo contemporâneo, em que a tecnologia aproxima povos e culturas, o domínio da língua inglesa, na qualidade de língua franca (SEIDLHOFER, 2001), com características plurais e multiculturais, e, portanto, dissociada de um território específico, instiga a inclusão social a partir de uma educação linguística orientada para a interculturalidade, visando, dessa forma, a ampliação do conhecimento em meio à diversidade cultural, o que implica a compreensão e o respeito às diferenças. Assim, constitui ferramenta imprescindível para a transposição de barreiras físicas, de forma a viabilizar aos sujeitos interações que lhes propiciam maior abrangência na busca por novos conhecimentos e representações culturais a partir de suas vivências e suas experiências na esfera escolar.

Cabe ressaltar o destaque dado pelos autores do texto ao interesse dos estudantes pelo uso de tecnologias digitais e de comunicação, como forma de possibilitar uma ampliação da visão cultural do aluno e de proporcionar um conjunto de experiências significativas com a língua Inglesa.

## **Língua Portuguesa**

No texto introdutório do componente de Língua Portuguesa do Currículo Base do Território Catarinense, está indicado o esforço realizado para explicitar os princípios de educação integral do sujeito com o desenvolvimento das competências expressas na Base Nacional Comum Curricular nos currículos escolares de Santa Catarina para este componente.

Para os autores, em sintonia com as competências específicas de Linguagem e de Língua Portuguesa da Base Nacional Comum Curricular, o documento curricular de Santa Catarina apresenta o componente de Língua Portuguesa com a função de:

[...] privilegiar os gêneros textuais, bem como contemplar os novos letramentos digitais. Por isso, o presente documento aponta para uma prática docente em que o professor aborde, a partir do texto, a Leitura/Escuta, a Escrita, a Produção de texto (reflexão, dialogia, intertextualidade, estratégias), a Oralidade (compreensão, produção, efeitos de sentido, recursos linguísticos e multissemióticos, relação entre língua falada e escrita) e a Análise linguística/Semiótica (Fono-ortografia, Morfossintaxe, Sintaxe, Semântica, Variação Linguística e Elementos da escrita).

Além disso, é dado destaque à prática de produção de textos como ponto importante no processo de ensino e de aprendizagem, bem como a leitura de textos integrada às atividades de análise, questionamento e síntese com o propósito de produzir sentidos. No que se refere à literatura, o documento afirma que “[...] tem a intenção de colaborar com a criatividade, possibilitar o encantamento e a imaginação e, portanto, a fruição. Visa-se à formação de um leitor proficiente, capaz de construir seu próprio itinerário de leituras.”

O componente de Língua Portuguesa tem seus conteúdos e suas habilidades organizados por objetos de conhecimento em grupos para 1º e 2º anos; 3º ao 5º anos; 6º e 7º anos e 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

## **Matemática**

O texto introdutório do componente Matemática do Currículo Base do Território Catarinense reafirma que:

O Currículo de Matemática do território catarinense está alinhado a oito competências específicas da Matemática, conectadas as dez competências gerais que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) apresenta e articula-se às Propostas Curriculares do Estado e dos Municípios de Santa Catarina.

De forma inovadora, o documento, como indicação metodológica, apresenta, a título de exemplificação, uma Situação Desencadeadora de Aprendizagem, orientada em uma progressão que pode ser desenvolvida em qualquer um dos anos escolares:

Trata-se de um exemplo que explicita algumas possibilidades de articulação entre Educação Infantil, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, Diversidade humana, Educação Inclusiva, que pode inspirar o(a) professor(a) na

elaboração de suas próprias Situações Desencadeadoras de Aprendizagem, com vistas à superação, por incorporação, das Competências e das Habilidades previstas na BNCC para Matemática, à luz dos fundamentos teóricos da Proposta Curricular Catarinense. Em outras palavras, Currículo de Matemática do território catarinense prevê que as competências e habilidades indicadas na BNCC sejam desenvolvidas em nível teórico, por meio da revelação e da modelação da relação nuclear dos conceitos e dos sistemas conceituais, nos quais os objetos de conhecimento estão inseridos, a partir de experimentos objetivos (práticos).

Para viabilizar a aplicação dessa indicação metodológica por parte dos professores em outras situações, o texto do componente Matemática inclui ainda orientações para o desenvolvimento de uma situação desencadeadora de aprendizagem em nível teórico/científico.

O documento apresenta para o componente de Matemática o que a BNCC define para cada ano do Ensino Fundamental, organizado em unidades temáticas que consideram os objetos do conhecimento de Matemática e as respectivas habilidades (expectativas de aprendizagem, objetivos de aprendizagem, direitos de aprendizagem) a serem desenvolvidas.

É importante ressaltar que os objetos e as habilidades podem ser abordados tanto empírica quanto teoricamente. Tal escolha vai depender do movimento de abstração e de generalização desenvolvido durante o processo de ensino e de aprendizagem. No entanto, a opção do Currículo de Matemática do território catarinense é pela apropriação do conhecimento científico e do desenvolvimento do pensamento teórico dos estudantes.

## **5. Recomendações e considerações finais**

As instituições ou redes de ensino do Sistema Estadual de Educação poderão optar por aderir ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, ou por produzir seu próprio referencial curricular, devendo, neste caso, cumprir o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP nº 2/2017.

Os Sistemas Municipais de Educação, por meio de seus Conselhos Municipais de Educação, regularão a adesão ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense por meio de ato próprio.

Os Sistemas Municipais de Educação poderão elaborar cadernos pedagógicos complementares ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, contemplando especificidades locais do território municipal.

As instituições ou redes de ensino dos Municípios do Estado de Santa Catarina que não possuem Sistema de Ensino instituído por ato legal próprio deverão seguir as orientações emanadas pelo Conselho Estadual de Educação.

O prazo para implementação dos currículos e propostas pedagógicas, tendo como referência o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, ou dos novos currículos e propostas pedagógicas adaptados à BNCC para as instituições ou redes de ensino que não tiverem feito a adesão ao Currículo Base do Território Catarinense, é o início do ano letivo de 2020.

Como a oferta de Ensino Religioso no âmbito do Sistema Estadual de Educação somente está regulamentada para as escolas estaduais por meio do Decreto

nº 3882/2005, o CEE/SC, ao regulamentar a oferta do Ensino Religioso, em atendimento ao disposto na LDB, na Lei Complementar nº 170/1998 e em seu Regimento, poderá considerar o proposto para este componente curricular no Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e em outras normas emanadas pelo CNE.

A SED elaborará, em regime de colaboração, documento complementar versando sobre o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à tecnologia e à computação, devendo encaminhá-lo ao Conselho Estadual de Educação para deliberação sobre sua incorporação ao Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense. Deve ainda apresentar de maneira explícita no Currículo Base do Território Catarinense as competências gerais, competências específicas de área e as competências específicas de cada componente curricular dispostos na BNCC.

A elaboração dos currículos ou propostas pedagógicas das instituições ou redes de ensino que aderirem ao Currículo Base do Território Catarinense devem ser realizadas com efetiva participação de seus docentes.

Os currículos escolares, que tenham como referência o Currículo Base do Território Catarinense, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino por uma parte diversificada, considerando o disposto na LDB, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como o atendimento das características regionais e locais, segundo normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas de Ensino.

Os currículos que tenham como referência o Currículo Base do Território Catarinense devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas, e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, os quais afetam a vida humana em escala local, regional e global. Nesse sentido, há que se observar a obrigatoriedade de temas, tais como: o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; a educação digital; e ainda o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

A formação de professores e gestores escolares, a avaliação das aprendizagens, a produção de materiais didáticos, o uso do tempo pedagógico do professor e a atuação interdisciplinar devem se adequar ao Currículo Base do Território Catarinense nas instituições ou redes de ensino que aderirem ao documento.

A elaboração dos currículos e das propostas pedagógicas aderentes ao Currículo Base do Território Catarinense para as escolas indígenas deve ser realizada em fóruns específicos com cada povo.

O Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, a União dos Conselhos Municipais de Educação de Santa Catarina, a Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina e a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina deverão realizar, em regime de colaboração, o acompanhamento, monitoramento e avaliação da implantação do Currículo Base do Território Catarinense.

A Secretaria de Estado da Educação, ouvidas as entidades- membro das Comissões do Regime de Colaboração BNCC/SC, editará documento técnico complementar contendo a forma final do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, com as modificações propostas pelo Conselho Estadual de Educação que entenderem pertinentes, nos termos das concepções, definições e diretrizes estabelecidas na presente norma.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e nos termos deste Parecer, voto pela aprovação da Resolução, acompanhada de seu anexo, que institui e orienta a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense, referência para a adequação dos Currículos e Projetos Pedagógicos das escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Santa Catarina à Base Nacional Comum Curricular.

#### **IV – DECISÃO DA COMISSÃO**

A Comissão Especial para análise do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense acompanha, por unanimidade dos presentes, o voto do Relator. Em 17 de junho 2019.

Felipe Felisbino – **Presidente da Comissão**  
Eduardo Deschamps – **Relator**  
Raimundo Zumblick

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 17 de junho de 2019, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto do Relator.



Osvaldir Ramos  
Presidente do Conselho Estadual de  
Educação de Santa Catarina